GABINETE DO VEREADOR UBIRAJARA SOMPRÉ

ANTEPROJETO DE LEI N° 06, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Transporte Gratuito Municipal para Pessoas em Tratamento de Câncer (TFD Municipal) no Município de Marabá e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Marabá, por iniciativa do Vereador Ubirajara Sompré no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Poder Executivo o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Marabá o **Programa de Transporte Gratuito Municipal para Pessoas em Tratamento de Câncer (TFD Municipal)**, que assegura **o direito ao transporte público municipal gratuito** a pacientes oncológicos em tratamento dentro dos limites do município.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei será garantido a pacientes com residência comprovada em Marabá e que:

I – Estejam em tratamento ativo contra o câncer (quimioterapia, radioterapia, cirurgia oncológica, acompanhamento ambulatorial regular);
II – Comprovem a necessidade de deslocamento contínuo para unidades de saúde públicas ou conveniadas localizadas dentro do território municipal.

Art. 3º Para ter acesso ao benefício, o paciente deverá apresentar:

I – Documento de identidade e comprovante de residência no município de Marabá;
II – Relatório médico ou laudo que comprove o diagnóstico e a indicação do tratamento;
III – Requisição formal junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O benefício poderá ser estendido a **um acompanhante**, quando a condição clínica do paciente assim exigir, desde que justificado em relatório médico.

Art. 5º O transporte poderá ser garantido por meio de:

I – Passe livre no transporte coletivo urbano municipal;

II – Transporte especial por veículos da Secretaria de Saúde, quando o paciente não puder utilizar transporte convencional.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, definindo os procedimentos de cadastramento, controle, fiscalização e renovação do benefício.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Anteprojeto de Lei tem como finalidade criar o **Programa de Transporte Gratuito Municipal para Pessoas em Tratamento de Câncer (TFD Municipal)**, garantindo dignidade, conforto e acesso à saúde para os pacientes oncológicos em Marabá.

O deslocamento contínuo até as unidades de saúde representa um desafio físico, emocional e financeiro para muitas famílias. Pacientes em tratamento contra o câncer, especialmente os mais vulneráveis, não podem ser penalizados com custos de transporte enquanto lutam pela vida.

A proposta busca garantir o mínimo de estrutura e apoio para que essas pessoas possam realizar seus tratamentos com regularidade, segurança e tranquilidade, dentro do próprio município, sem depender exclusivamente de transporte precário ou improvisado.

Essa medida também fortalece o compromisso da gestão pública com a **inclusão, o respeito à vida e a justiça social**.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante anteprojeto.

Plenário Tiago Koch, 08 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
UBIRAJARA NAZARENO SOMPRE
Data: 08/08/2025 09:53:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ubirajara Sompré
Vereador da Câmara Municipal de Marabá